LEI Nº 5.282, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações o "Junho Vermelho" e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.260/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações o "Junho Vermelho", celebrado anualmente no mês de junho.

Parágrafo único O mês será dedicado à realização de ações para incentivar a doação de sangue.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo a adoção de medidas para a realização de parcerias com a iniciativa privada e demais entidades civis interessadas, com vistas à promoção, no mês "Junho Vermelho", de campanhas de conscientização e incentivo, de ações educativas e no desenvolvimento de programas especiais para atrair não doadores e manter os doares de repetição.

Art. 3º **VETADO**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mauá, em 22 de novembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

MÁRCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

vr/